LEI N.º 2.460/2008

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA EFEITOS DE DESAPROPRIAÇÃO, AUTORIZA COMPENSAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação uma área de 61,93 m² (sessenta e um metros e noventa e três centímetros quadrados), parte integrante do lote pertencente a Adair Pereira Lopes, localizado na confluência das ruas Assis Porto e Jader Moura, bairro Simão da Cunha, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 01-9.334, fls. 207 do livro 2-AF, conforme memorial descritivo que acompanha a presente.

Art. 2º - A área declarada de utilidade pública destina-se à abertura da rua Assis Porto no bairro Simão da Cunha.

Art. 3º - A indenização a ser paga ao expropriado será feita mediante compensação de créditos tributários líquidos e certos referentes a dívida ativa do exercício de 2007, devidos a Fazenda Pública no valor de R$ 983,27 (novecentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos) e a reconstrução do muro e passeio no valor de R$ 1.150,41 (um mil cento e cinqüenta reais e quarenta e um centavos).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos sete dias do mês de maio de dois mil e oito (07/05/2008).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos